

LEI N.º 527, DE 16 DE JULHO DE 1968.

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria da Fazenda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Unaí e a Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de se estabelecerem normas de fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias (ICM).

Parágrafo único. Os termos do citado convênio será o apresentado pela Secretaria da Fazenda, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí, 16 de julho de 1968.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO LELIS FERREIRA
Secretário